



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você

LEI ORDINÁRIA N.º 874/2006 DE 20 DE SETEMBRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação de Subvenção Social até o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e dá outras providências"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ainda neste exercício, complementação de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na forma de Subvenção Social a entidade **CASA DOS AVÓS PE. JOÃO FERRETTI-TEATINO**.

Artigo 2º: As despesas oriundas do cumprimento do Artigo 1.º desta Lei, onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em 20 de setembro de 2006.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria